

estabelecidos nesta Resolução.

Nada mais havendo que merecesse qualquer outra sugestão ou retificação, os membros do conselho concordam e assinam este Parecer Técnico.

Orleans/SC, 30 de março de 2023.

Eng. Felipe Souza Fagundes Laboratorista - CISAM-SUL Presidente da CREFISBA	Ibaneis Lembeck Presidente - CISAM-SUL Membro da CREFISBA
Pâmela Mattei Brighente Contadora - CISAM-SUL Membro da CREFISBA	Eng. Vilmar Tadeu Bonetti Diretor Técnico Operacional - CISAM-SUL Membro da CREFISBA
Marcio José Bagio de Oliveira Assistente Administrativo - CISAM-SUL Membro da CREFISBA	

RESOLUÇÃO 97/2023

Publicação Nº 4692179

RESOLUÇÃO nº 97 de 30 de março de 2023

Dispõe sobre a Revisão Tarifária dos valores das Tarifas de Água a serem aplicados pelo SAMAE de Meleiro e dá outras providências.

O CISAM-SUL, através da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, juntamente com a Diretoria Executiva do CISAM-SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o Protocolo de Intenções e o Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO:

As premissas constantes na Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e no Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010; A Lei Municipal nº 1.826 de 18 de março de 2020 que elege o CISAM-SUL como ente regulador dos serviços de saneamento do município de Meleiro, e dá outras providências;

Que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em CONFORMIDADE com a Resolução nº 03/2016, solicitou Revisão dos Valores das Tarifas de Água prestados no Município de Meleiro-SC;

Que o CISAM-SUL através da Câmara de Regulação e Fiscalização – CREFISBA emitiu Parecer Técnico nº 07/2023 favorável à revisão, por vislumbrar regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidos pelo CISAM-SUL;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Revisão dos Valores das Tarifas de Água praticados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Meleiro, na forma de Tarifa Fixa de Disponibilidade de Água e Esgoto – TFDAAE.

Art. 2º - As demais tabelas dos valores de infrações e penalidades, outras taxas, demais serviços e ligações de água e esgoto já praticados pelo SAMAE de Meleiro, permanecerão os mesmos, ora reajustados em 07 de janeiro de 2022, pelos documentos a seguir: Parecer Técnico 01-2022, e RESOLUÇÃO 46-2022, com exceção da alteração da tabela de serviços não-medidos que sofrerá impacto devido a alteração da nova tabela tarifária.

Art. 3º - Para fins de divulgação, o SAMAE afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 4º - Os novos valores estabelecidos somente serão praticados pelo SAMAE, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

IBANEIS LEMBECK FELIPE SOUZA FAGUNDES
Presidente – CISAM-SUL Presidente – CREFISBA

Publicado a presente Resolução, no mural público CISAM-SUL, e no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

ANTONIO IRONILDO WILLEMANN
Superintendente – CISAM-SUL